



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 487/72.

Súmula: Altera a escala de Padrão do Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

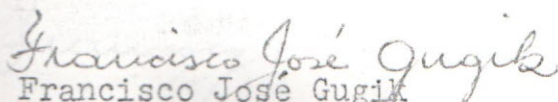
Artº. 1º - Fica alterado para E-3 a J-3 a escala de Padrão do Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, constante do Artigo 2º da Lei nº 386/69.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 07 (sete) dias do mes de fevereiro de 1.972.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se


Francisco José Gugik
SECRETÁRIO